



Fundacao Araguarina de Educacao e Cultura

RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG

Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176

CNPJ: 04.936.994/0001-03

NOTA DE EMPENHO

0000087

DATA EMPENHO	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CO:	Nº FICHA
03/02/2023	Ordinário	Comunicação interna	0001003	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.14.00.00	0000	1131/0
OBJETO DA DESPESA	CONTRATO:	TIPO:	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	AGENDAMENTO	EXERCÍCIO:	2023
PEIDO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM			À Vista			
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
ORGÃO:	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCACAO E CULTURA			FUNÇÃO: 13 CULTURA		
ENTIDADE:	04 FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCACAO E CULTURA			FUNÇÃO: 13 CULTURA		
UNIDADE:	17 FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCACAO CULTURA			FUNÇÃO: 13 CULTURA		
SUBUNIDADE:						
FUNÇÃO:						
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
SUBFUNÇÃO: 122				Administração Geral		
PROGRAMA: 0002				APOIO ADMINISTRATIVO		
PROJ/ATIV: 2.015				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
ELEMENTO: 3.3.90.14.00.00				Diárias - Pessoal Civil		
SUBELEMENTO: 3.3.90.14.05.00				Diárias de demais servidores		

CREADOR

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL:	MARCOS ERNANE ALVES BORGES		CÓDIGO:	000089	CNPJ/CPF:	052.113.346-71
ENDEREÇO:	R Abacateiros, 154		BAIRRO:	Santa Helena		CEP:
CIDADE:	Araguari	UF:	MG	TELEFONE:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.						

Ordenador:

Assinatura:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS										
ITEM	Q'TDE	UN D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL		
001	1	UN	D	Pedido de Adiantamento de Viagem	90,00	0,00	0,00	90,00		
VALOR DOS PRODUTOS				90,00	DESCONTOS:		0,00	IMPOSTOS:		0,00
FRETE:				0,00	GUIA ORÇAMENTÁRIA:		GUIA EXTRA:		TOTAL GERAL:	90,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

Pedido de adiantamento para custear despesas com deslocamento para levar pessoal para o encontro Regional de Folia de Reis no Município de Monte Carmelo no Estado de Minas Gerais no dia 05/02/2023.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO			
DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:
03/02/2023	34.377,25	90,00	34.287,25
A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.			
Data: 03/02/23		Assinatura:	
Resp. liquidação:			

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Recib(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Fundacao Araguarina de Educacao e Cultura.


Data: / /

Responsável

Data: / /

Responsável

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
				ONALDO ALVES PEREIRA
Nome do responsável:		Dados bancários - Banco: Agência: Conta:		
Documento de identidade:		Onaldo Alves Pereira		
Responsible		Tesorero da FAEC		

 FAEC FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI				Fundacao Aragaraina de Educacao e Cultura RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176 CNPJ: 04.936.994/0001-03				NOTA DE LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO 0000087	
DATA EMPENHC	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	Nº CONTRATO:	MODALIDADE	TIPO	Nº EMPENHO/SUB	PARCELA		
03/02/2023	05/02/2023	05/02/2023		Comunicação interna	Ordinário	0000087	1		
OBJETO DA DESPESA	PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM		Nº AF/CI	FICHA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	EXERCÍCIO: 2023			
			0001003	1131/0	À Vista				
INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FONTE: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS					
ORGÃO:	04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCACAO E CULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral				
ENTIDADE:	04	FUNDAÇÃO ARAGUARINA EDUCACAO E CULTURA	PROGRAMA:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO				
UNIDADE:	17	FAEC-FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCACAO E CULTURA	PROJ/ATIV	2.015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIV				
SUBUNIDADE:			ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil				
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBELEMENTO	3.3.90.14.05.00	Diárias de demais servidores				

CREADOR

RAZÃO SOCIAL:				CÓDIGO:	CNPJ/CPF:
MARCOS ERNANE ALVES BORGES				000089	052.113.346-71
ENDEREÇO:	BAIRRO:		CEP:		
R Abacateiros, 154	Santa Helena		38.440-348		
CIDADE:	UF:	TELEFONE:	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Araguari	MG				

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

DOC 87

ESPECIFICAÇÃO

VALOR DOS ITENS:	DESCONTOS:	ANULAÇÕES:	GUIA ORÇAMENTARIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
90,00	0,00	0,00			90,00

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de liquidação foi procedida com base nos documentos apresentados onde demonstra a efetivação do serviço prestado.

HISTÓRICO: Pedido de adiantamento para custear despesas com deslocamento para levar pessoal para o encontro Regional de Folia de Reis no Município de Monte Carmelo no Estado de Minas Gerais no dia 05/02/2023.

Data: ___/___/___	Liquidante:	Assinatura:
		

Contador: JULIANO SANTANA GUMARAES - CRC: 123198/O-6	Assinatura:
	

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Faço a liquidação acima, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: ___/___/___	Ordenador:	Assinatura:
		

QUITAÇÃO:

Recebemos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Fundacao Aragaraina de Educacao e Cultura.

Nome do responsável:

RG / CPF:

Dados bancários:

Data: ___/___/___		Assinatura:	
			
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:
			TESOUREIRO: ONALDO ALVES PEREIRA



Fundacao Araguarina de Educacao e Cultura
RUA BRASIL ACCIOLY 86 - CENTRO - ARAGUARI/MG

Cep: 38.440-114 - Telefone: (34)36903176

CNPJ: 04.936.994/0001-03

COMUNICAÇÃO INTERNA
ADIANTAMENTO DE VIAGENS

0000993

DATA	TIPO FORNECIMENTO	INICIO SERVIÇO	TÉRMINO SERVIÇO	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	AGENDAMENTO	PED ADIAN
05/02/2023	Ordinário	05/02/2023	05/03/2023	30 dias		
Nº EMPENHO	Nº FICHA	OBJETO	NOTA DESPESA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CO:	EXERCÍCIO:
1131	1131	175	2743	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.14.0000	0000	2023

FORNECEDOR:

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL:	Murilo Santos Fernandes	CÓDIGO:	001730	CNPJ:	065.135.456-09
ENDEREÇO:	R Brasil Accioly,86	BAIRRO:	Centro	CEP:	38.440-000
CIDADE:	Araguari	UF:	MG	TELEFONE:	
		FAX:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UN	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	% DESC	VALOR TOTAL
0001	1	UN		Pedido de Adiantamento de Viagem	90,00	0,00	90,00
TOTAL GERAL:							90,00

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Luiz Gilberto de Moura
Controlador FAEC
Matricula: 227097

FINALIDADE

Pedido de adiantamento para custear despesas com deslocamento para levar pessoal para o encontro Regional de Folha de Reis no Município de Monte Carmelo no Estado de Minas Gerais no dia 05/02/2023.

OBSERVAÇÕES

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1500	1131	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.14.00.00

ASSINATURA

Prestação Contas Viagem Oficial

Orgão: Fundação Aragararina de Educação e Cultura

Servidor: MURILO SANTOS FERNANDES

Cargo: MOTORISTA

Matrícula:

Natureza da Despesa: COM OBJETIVO DE LEVAR PESSOAL PARA O ENCONTRO REGIONAL DE FOLIA DE REIS E MONTE CARMELO – MG NO DIA 05/02/2023.

Objetivo da Viagem: ENCONTRO REGIONAL DE FOLIA DE REIS

Destino da Viagem: MONTE CARMELO - MG

Data: 05/02/2023

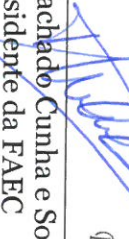
Membro da Comitativa: MURILO SANTOS FERNANDES E INTEGRANTE DE FOLIA DE REIS DE ARAGUARI-MG

Houve adiantamento de diária/despesa: Sim

Detalhamento das Despesas:

Dados Documento:	Especificação:	Data e hora da compra:	Valor:
1/2 DIARIA			R\$ 90,00
TOTAL			R\$ 90,00

Araguari-MG, 06 de FEVEREIRO DE 2023.


Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC
trícula: 227097


MURILO SANTOS FERNANDES

DECRETO Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.



"Regulamenta a Lei nº 6.442, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre normas complementares para o pagamento de diárias aos agentes públicos em viagens a serviço da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei nº 6.442, de 5 de outubro de 2021, que prevê que a mencionada Lei será regulamentada por decreto naquilo que for necessário, DECRETA:

Art. 1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município de Araguari, aos agentes públicos municipais, incluídos os agentes políticos, que se ausentarem a serviço ou em representação oficial, ou para cumprimento de atividades com finalidade pública, visando o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino da viagem.

Parágrafo único. A autorização de concessão de diárias aos agentes públicos municipais, em qualquer caso, dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os agentes públicos municipais, incluídos os agentes políticos, farão jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I - quando a ida e o retorno da viagem se derem no mesmo dia;
- II - quando o servidor ou agente político tiverem suas despesas com hospedagem e alimentação no destino da viagem, custeadas por outra entidade ou órgão público, em evento para o qual o agente público esteja inscrito, ou em cidade na qual estiver em serviço;
- III - a relativa ao dia de retorno da viagem.

§ 1º Caso o deslocamento exija que o servidor ou agente político fique mais de um dia em trânsito, quer na ida, quer no retorno ao Município de Araguari, a concessão de diárias excedentes deve ser devidamente justificada.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sábados, domingos, feriados ou em dias não úteis, serão expressamente justificados na solicitação de diárias.

§ 3º O agente público municipal não terá direito a diárias, quando o Município de Araguari custear, por meio diverso, inclusive pelo regime de adiantamento de fundos, as despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano no local de destino da viagem.

Art. 3º A quantidade de diárias concedidas individualmente a cada servidor público anualmente, não poderão exceder a 40 (quarenta) durante o exercício financeiro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo, poderão ser deferidas diárias aos servidores municipais acima do limite previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo efetivo da Administração Pública Municipal investido em cargo comissionado ou em função de confiança poderá optar entre perceber diária no valor fixado para o cargo efetivo ou no valor aplicável para o cargo comissionado ou para a função de confiança que ocupe.

Parágrafo único. Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar, na qualidade de assessor, o Prefeito, titular de cargo de Secretário Municipal, ou dirigente máximo de autarquia ou fundação pública municipal, o servidor municipal fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º O pedido de solicitação de diárias e a autorização de viagem serão expedidos e processados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 2º c/c art. 6º, todos da Lei nº 6.422, de 5 de outubro de 2021.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de diárias aos motoristas, condutores de ambulância, quando em deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) para cidades da Região do Triângulo Mineiro.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, as despesas de viagens servidores motoristas, condutores de ambulância na Região do Triângulo Mineiro, serão suportadas pelo regime de adiantamento de fundos.

§ 2º Nos casos de deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em outras localidades que admitam o pagamento de diárias, fora da região do Triângulo Mineiro, observado o anexo a este Decreto, ficará a critério do Secretário Municipal de Saúde, decidir sobre a autorização do pagamento de diárias, ou deliberar se as despesas de viagens dos motoristas, condutores de ambulância, serão suportadas pelo regime de adiantamento de fundos.

Art. 7º Nos termos do caput do art. 9º da Lei nº 6.422, de 5 de outubro de 2021, os valores atribuídos a diárias, para os respectivos cargos, serão os constantes do Anexo deste Decreto, sendo revistos na mesma data e sem distinção de índices, sempre que houver a revisão geral

dos servidores municipais, nos termos do art. art. 39, da Lei Complementar Municipal nº 41, de 30 de junho de 2006 c/c o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de janeiro de 2022.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

ANEXO

TABELA - VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Cargo público	Deslocamentos para Belo Horizonte/Brasília/Rio de Janeiro/São Paulo (R\$)	Deslocamentos para outras capitais de Estados (R\$)	Demais deslocamentos (R\$)
Prefeito	440,00	420,00	400,00
Vice-Prefeito	400,00	380,00	360,00
Secretários Municipais/Procurador-Geral do Município/Superintendente da Controladoria/Superintendente da SAE/Presidente da FAEC	360,00	340,00	330,00
Demais servidores municipais ocupantes de cargos públicos estatutários de provimento efetivo ou em comissão, e de função de confiança da Administração Direta ou Indireta	330,00	320,00	310,00
Motoristas, condutores de ambulância, quando em deslocamento de viagens para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	220,00	200,00	180,00, exceto para cidades da Região do Triângulo Mineiro



XVIII ENCONTRO DE

FOLIA de REIS

DE MONTE CARMELO

5 DE FEVEREIRO DE 2023

NO ESPAÇO CULTURAL

Início às 8h com café da manhã.

Almoço às 11h

Término previsto às 17h



**MONTE
CARMELO**



**casa da
cultura**

Monte Carmelo - MG

Apelo

Folias de Reis
do Monte Carmelo

